



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE FRACIONAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a regularização de fracionamentos e desmembramentos de lotes urbanos no Município de Tangará da Serra, por meio da concessão de anistia, e dá outras providências. A medida busca permitir que parcelamentos informais de solo, realizados até 28 de outubro de 2021, possam ser regularizados desde que preencham requisitos urbanísticos mínimos. A proposta atende a uma demanda significativa da população, viabilizando o reconhecimento formal de áreas que, embora consolidadas, foram implantadas à margem das normas de parcelamento do solo urbano.

O projeto estabelece critérios técnicos e urbanísticos para regularização, incluindo metragem mínima dos lotes, apresentação de documentação técnica, pagamento de multa compensatória, e destinação dos recursos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo no artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, que confere ao município competência para promover ordenamento territorial urbano, bem como na Lei Federal nº 6.766/1979, que disciplina o parcelamento do solo urbano, e no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), quanto à proteção dos direitos dos confrontantes. A regularização onerosa prevista no projeto segue os princípios da função social da propriedade e da segurança jurídica, além de estar compatível com os parâmetros urbanísticos fixados na Lei Complementar Municipal nº 262/2021 e no Plano Diretor (Lei Complementar nº 317/2024).



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Não há impacto direto ao orçamento na forma de despesa pública. Ao contrário, o projeto prevê arrecadação de recursos por meio do pagamento de multas compensatórias pelos proprietários que desejam aderir ao processo de regularização. Esses valores serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social, que poderá ser utilizado para promover melhorias em áreas de vulnerabilidade e ações de regularização fundiária de interesse público.

O projeto tramita em regime normal, sendo matéria de alta relevância urbanística e social, já aprovada por unanimidade pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, com a devida manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação (SEPLAN).

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 015/2025 está juridicamente fundamentado, tecnicamente consistente e financeiramente equilibrado. A proposta contribui para a regularização fundiária urbana, respeitando os princípios do ordenamento territorial, da função social da propriedade e da responsabilidade fiscal. A regularização de fracionamentos irregulares trará benefícios à coletividade, com reflexos positivos na arrecadação, na valorização imobiliária e na promoção da cidadania, ao garantir o direito à moradia formalmente reconhecida.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 015/2025, em regime de tramitação normal, considerando sua adequação jurídica e urbanística, o potencial arrecadatório e a contribuição para o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável do Município.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600